

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

LEI Nº 997/82

SÚMULA - Dispõe sobre a criação de Instituto que especifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TABLIARI, Prefeito Municipal de Amambái-MS, faz saber que em sessão realizada dia 22.01.82. A Câmara aprovou e EL sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambái, Estado de Mato Grosso do Sul - PRESMAI:

Art.2º - O referido Instituto de Previdência será regido sob a forma autárquica, com personalidade administrativa e financeira, e terá sede e foro nesta cidade e terá como finalidade principal proporcionar assistência previdenciária e médico social ao servidor público Municipal e, subsidiariamente, executar atividades médico-periciais.

Art.3º - A criação do referido Instituto Social será regulamentada - por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após a sanção da presente Lei.

Art.4º - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambái -PRESMAI, terá suas atividades iniciadas imediatamente após sua regulamentação.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 1982.

Publicada, Registrada.

Em livro próprio deste
Secretaria, em 05.02.82.

NESTOR SILVESTRE TABLIARI
Prefeito Municipal

MARCOS OLIVEIRA CUIABARÊS
Secretário